



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023</b>	
<b>REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:</b> EXCLUSIVA PARA ME/EPP. ( ) SIM / (X) NÃO	
<b>OBJETO:</b> FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB .	
<b>DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS</b>	
Início de acolhimento das propostas:	Dia 17/07/2023 às 09:00 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 26/07/2023 às 09:00 horas
Abertura das propostas:	Dia 26/07/2023 às 09:00 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 26/07/2023 às 09:30 horas
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor preço por item.	
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO:</b> R\$ 247.117,14 (duzentos e quarenta e sete mil cento e dezessete reais e quatorze centavos) distribuídos em 12 (doze) itens a serem julgados por MENOR VALOR POR ITEM.	

<b>DETALHAMENTO DA PLANILHA DISTRIBUÍDA EM 12 ITENS:</b>							
Itens	Especificações dos Sistemas	Unid	Quant	Vlr. Locação Mensal	Vlr. Locação Anual	Vlr. da Implantação	Vlr. Total dos Sistemas (locação + implantação)
1	Portal da Câmara Municipal	Mês	12	1.366,67	16.400,04	1.366,67	17.766,71
2	Sistema de Transparência	Mês	12	733,34	8.800,08	733,34	9.533,42
3	Sistema de Recursos Humanos	Mês	12	2.466,67	29.600,04	1.966,67	31.566,71
4	Sistema de Contracheque WEB	Mês	12	1.266,67	15.200,04	1.266,67	16.466,71
5	Sistema de Controle Interno	Mês	12	833,34	10.000,08	733,34	10.733,42
6	Sistema de Recibos e Contratos	Mês	12	900,00	10.800,00	900,00	11.700,00
7	Sistema de Patrimônio	Mês	12	1.700,00	20.400,00	1.533,34	21.933,34
8	Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Mês	12	1.466,67	17.600,04	1.300,00	18.900,04
9	100 Contas de E-mail Cooperativo	Mês	12	3.666,67	44.000,04	0,00	44.000,04
10	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1.950,00	23.400,00	1.850,00	25.250,00
11	Sistema de Ouvidoria	Mês	12	1.250,00	15.000,00	1.250,00	16.250,00
12	Protocolo	Mês	12	1.783,34	21.400,08	1.616,67	23.016,75
Valor Total dos 12 lotes compreendendo custos de locação mais custos de implantação					232.600,44	14.516,70	247.117,14
<b>Observações importantes:</b>							



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 1) Na formulação dos preços pelos licitantes não será admitido a apresentação de preços superiores ou maiores que os valores apresentados para “locação anual” e “implantação”.
- 2) Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores referentes ao “Vlr. Locação Anual” e “Vlr. da Implantação” para cada item que compõem a planilha de preços.
- 3) **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas com valores superiores aos preços constantes para o “Vlr. Locação Anual” e “Vlr. da Implantação” constantes no Edital.

**MODOS DE DISPUTA:** ( ) Aberto / (x) Aberto e fechado

**AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO:** (x) NÃO / ( ) SIM - Conforme item 8.4

**VISTORIA:** ( ) – OBRIGATÓRIA / ( ) – FACULTATIVA / (x) - NÃO SE APLICA.

Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 025/2023

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

**ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). Portal Eletrônico: <https://cmlf.ba.gov.br>. e-mail: [licitacao@cmlf.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlf.ba.gov.br).

Lauro de Freitas, 14 de julho de 2023

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro

## SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 REGÊNCIA LEGAL
- 4 CREDENCIAMENTO
- 5 MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (ART. 22 A 24 DO DECRETO 10.024/2019)
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO VII DO DECRETO 10.024/2019)
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES (CAPÍTULO VIII DO DECRETO 10.024/2019)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 7.1 HORÁRIO DE ABERTURA**
- 7.2 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**
- 7.3 ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7.4 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**
- 7.5 MODOS DE DISPUTA**
- 7.6 MODO DE DISPUTA ABERTO**
- 7.7 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 7.8 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**
- 7.9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 8 DO JULGAMENTO (CAPÍTULO IX DO DECRETO 10.024/2019)**
- 8.1 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 8.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 9 DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO X DO DECRETO 10.024/2019)**
- 9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
- 9.1.1 Habilitação jurídica**
- 9.1.2 Qualificação Técnica**
- 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 9.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**
- 10 DO RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO (CAPÍTULO XI DO DECRETO 10.024/2019)**
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CAPÍTULO XII DO DECRETO 10.024/2019)**
- 12 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO XIII DO DECRETO 10.024/2019)**
- 13 DA CONTRATAÇÃO (CAPÍTULO XIV DO DECRETO 10.024/2019)**
- 14 DA SANÇÃO (CAPÍTULO XV DO DECRETO 10.024/2019) - Art. 49, Decreto 10.024/2019**
- 15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO (CAPÍTULO XVI DO DECRETO 10.024/2019)**
- 16 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 17 DAS AMOSTRAS**
- 18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 19 DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO**
- 20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21 DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 24 DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 25 DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 26 DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB**, a ser julgada em **12 LOTES, ONDE CADA LOTE CORRESPONDE A UM SISTEMA**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** deste Edital.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado, será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo disponíveis no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL), de segunda a sexta das 8h às 12h, e através do e-mail [licitacao@cmlf.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlf.ba.gov.br).

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da presente licitação **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que não preencherem os requisitos do artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como:

2.3.1 Pessoas físicas;

2.3.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 33, inciso IV da Lei 8.666/93;

2.3.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

2.3.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87, IV da Lei 8666/93.

2.3.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2.3.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

## **3 REGÊNCIA LEGAL**

3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05, e legislação pertinente.

3.2 O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (Art. 2º, Decreto 10.024/2019)

3.3 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 2, § 2º, Decreto 10.024/2019)

## **4 CREDENCIAMENTO**

4.1 Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica do representante para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;

4.5 Não cabe ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Lauro de Freitas qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

4.6 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

## **5 MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (ART. 22 A 24 DO DECRETO 10.024/2019)**

5.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, Decreto 10.024 de 2019)

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. (Art. 23, Decreto 10.024 de 2019)

5.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23, § 1º, Decreto 10.024 de 2019)

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, Decreto 10.024 de 2019)

5.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Art. 24, Decreto 10.024 de 2019)

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24, § 1º, Decreto 10.024 de 2019)

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, § 2º, Decreto 10.024 de 2019)

5.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art. 24, § 3º, Decreto 10.024 de 2019)

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO VII DO DECRETO 10.024/2019)**

6.1 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. (Art. 25, Decreto 10.024/2019)

6.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto 10.024/2019)

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º, Decreto 10.024/2019)

6.4 A falsidade da declaração de que trata o § 4º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto. (Art. 26, § 5º, Decreto 10.024/2019)

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26, § 6º, Decreto 10.024/2019)

6.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput do Art. 26 do Decreto 10.024/2019, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO do Decreto 10.024/2019. (Art. 26, § 7º, Decreto 10.024/2019)

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º, Decreto 10.024/2019)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019. (Art. 26, § 9º, Decreto 10.024/2019)

6.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta pelos licitantes, observando no que couber o disposto no Art. 49 do Decreto 10.024/2019.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

6.12 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.13 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

6.14 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.16 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas com valores superiores aos preços descritos no Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

**6.16.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas com valores superiores aos preços constantes para o “Vlr. Locação Anual” e “Vlr. da Implantação” constantes no Edital.**

6.17 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente conforme modelo constante do **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

6.18 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita pelo pregoeiro, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES (CAPÍTULO VIII DO DECRETO 10.024/2019)**

### **7.1 HORÁRIO DE ABERTURA**

7.1.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. (Art. 27, Decreto 10.024/2019)

7.1.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. (Art. 27, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.1.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (Art. 27, § 2º, Decreto 10.024/2019)

### **7.2 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.2.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. (Art. 28, Decreto 10.024/2019)

7.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Art. 28, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

### **7.3 ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.3.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto 10.024/2019)

7.3.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. (Art. 29, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

### **7.4 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

7.4.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 30, Decreto 10.024/2019)

7.4.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. (Art. 30, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. (Art. 30, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.4.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, § 3º, Decreto 10.024/2019)

7.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, § 4º, Decreto 10.024/2019)

7.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º, Decreto 10.024/2019)

### **7.5 MODOS DE DISPUTA**

7.5.1 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: (Art. 31, Decreto 10.024/2019)

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.5.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 31, Parágrafo Único, Decreto 10.024/2019)

7.5.3 Na hipótese dos intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais de que trata o item 7.5.2 não constarem do Edital da Licitação, essas informações serão disponibilizadas diretamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

### **7.6 MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.6.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, Decreto 10.024/2019)

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Decreto 10.024/2019, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Art. 32 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do mesmo Decreto, mediante justificativa. (Art. 32, § 3º Decreto 10.024/2019)

### **7.7 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.7.1 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto 10.024/2019)

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no caput do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (Art. 33, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.7.3 Encerrado o prazo de que trata o § 1º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Art. 33, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.7.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (Art. 33, § 3º, Decreto 10.024/2019)

7.7.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (Art. 33, § 4º, Decreto 10.024/2019)

7.7.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º. (Art. 33, § 5º, Decreto 10.024/2019)

7.7.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do Decreto 10.024/2019. (Art. 33, § 6º, Decreto 10.024/2019)

### **7.8 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

7.8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34, Decreto 10.024/2019)

7.8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35, Decreto 10.024/2019)

### **7.9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36, Decreto 10.024/2019)

7.9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37, Decreto 10.024/2019)

7.9.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

## **8 DO JULGAMENTO (CAPÍTULO IX DO DECRETO 10.024/2019)**

### **8.1 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (Art. 38, Decreto 10.024/2019)

8.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 38, § 1º Decreto 10.024/2019)

8.1.3 O instrumento convocatório estabelece o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput do Art. 38 do Decreto 10.024/2019. (Art. 38, § 2º Decreto 10.024/2019)

### **8.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.2.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019. (Art. 39, Decreto 10.024/2019)

## **9 DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO X DO DECRETO 10.024/2019)**

**9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

### **9.1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação**

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **9.1.2 Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação de:**

I Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações, conforme modelo constante no ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, comprovada mediante a apresentação:**

I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **9.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovada mediante a apresentação:**

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:**

, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019, conforme detalhamento constante do item 6.2 do Edital. (Art. 43, § 1º, Decreto 10.024/2019)

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019, conforme detalhamento constante do item 8.1.3 do Edital. (Art. 43, § 2º, Decreto 10.024/2019)

9.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Art. 43, § 4º, Decreto 10.024/2019)

9.5 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, § 5º, Decreto 10.024/2019)

9.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. (Art. 43, § 7º, Decreto 10.024/2019)

9.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor. (Art. 43, § 8º, Decreto 10.024/2019)

9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Fiscal, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.9 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição;

9.10 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/06, art.43, § 1º;

9.11 A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

## **10 DO RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO (CAPÍTULO XI DO DECRETO 10.024/2019)**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto 10.024/2019)

10.2 As razões do recurso de que trata o caput do Art. 44 do Decreto 10.024/2019 deverão ser apresentadas no prazo de três dias. (Art. 44, § 1º, Decreto 10.024/2019)

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, § 2º, Decreto 10.024/2019)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

10.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do Art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, § 3º, Decreto 10.024/2019)

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (Art. 44, § 4º, Decreto 10.024/2019)

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CAPÍTULO XII DO DECRETO 10.024/2019)**

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto 10.024/2019. (Art. 45, Decreto 10.024/2019)

11.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto 10.024/2019. (Art. 46, Decreto 10.024/2019)

### **12 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO XIII DO DECRETO 10.024/2019)**

12.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47, Decreto 10.024/2019)

12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do Art. 47 do Decreto 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

### **13 DA CONTRATAÇÃO (CAPÍTULO XIV DO DECRETO 10.024/2019)**

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (Art. 48, Decreto 10.024/2019)

13.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo a licitante solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º, Decreto 10.024/2019)

13.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019. (Art. 48, § 2º, Decreto 10.024/2019)

13.4 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, § 3º, Decreto 10.024/2019)

13.5 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

13.6 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **14 DA SANÇÃO (CAPÍTULO XV DO DECRETO 10.024/2019) - Art. 49, Decreto 10.024/2019**

14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.2 As sanções descritas no item 14.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

14.6 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

14.6.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

14.6.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

14.6.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

14.6.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.7 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

14.7.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

14.8 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

14.9 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

14.20.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.20.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.21 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.22 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.23 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

20.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na lei nº 9.784/99.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## **15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO (CAPÍTULO XVI DO DECRETO 10.024/2019)**

15.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata o Decreto 10.024/2019 poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, Decreto 10.024/2019)

15.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

## **16 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 Correrá por conta da contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

16.2 O Local e condições de execução dos serviços estão definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

## **17 DAS AMOSTRAS**

17.1 Não haverá apresentação de amostras.

## **18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

## **19 DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO**

19.1 Execução indireta.

## **20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

## **21 DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.2 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

## **24 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

## **25 DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **26 DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IX – CREDENCIAL MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Lauro de Freitas, 14 de julho de 2023

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB (sistema), com sistema de gestão pública por módulos para funcionamento interno na Câmara Municipal de Lauro de Freitas, para proteção e controle de acesso, em regime de locação com suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, contemplando os serviços de instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção, suporte e fornecimento de atualizações do aplicativo, migração de dados pré-existentes e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, por meio de rotinas automáticas de importação dos sistemas, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A SOLUÇÃO TÉCNICA

A necessidade de implantação dos sistemas informatizados cada vez mais transcende as áreas de contabilidade e recursos humanos, passando cada vez mais a exigir o controle eletrônico de atos e transações do poder público na esfera financeira, orçamentária, patrimonial e de gestão de contratos, assim como a própria gestão informatizada de documentos, sobretudo para atendimento à Lei de Acesso à Informação a Lei nº 12.527/11 e às novas diretrizes implantadas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à transparência das informações públicas.

Nesse contexto, a adoção do Sistema (software) de Gestão Pública por módulos possibilitará a continuidade de automatização dos processos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, objetivando a integração das informações através da organização, auxiliam no planejamento para otimizar o fluxo de informações e dar acesso a dados precisos e de qualidade, permitindo assim, coletar e organizar informações em diferentes níveis, ao mesmo tempo em que oferecem indicadores de desempenho em tempo real para a tomada de decisões.

Ressalte-se que estamos vivendo uma nova época na sistematização dos processos e procedimentos internos, na qual a Tecnologia da Informação (TI) surge como ferramenta fundamental para a Gestão do Conhecimento em todas as áreas ou funções organizacionais, sendo a informatização entre os diversos setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal indispensável para garantir maior eficiência e eficácia da gestão pública.

Em suma, a implementação do Sistema de Gestão Pública por módulos busca fornecer o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário, sobretudo na eficácia do atendimento das obrigações insculpidas na Lei de Acesso à Informação e legislação correlata.

Destaca-se ainda que ao prover processo de aquisição descentralizada de Software para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, atingiremos através do aumento de competitividade os melhores preços para os melhores equipamentos. Com uma tecnologia como apoio aos processos desenvolvidos ao longo de toda cadeia de valor de uma organização, os servidores podem tomar decisões mais embasadas capazes de gerar resultados.

Ante ao exposto e tendo em vista a vantajosidade e eficiência administrativa, a adoção de um Sistema de Gestão Pública trará à Câmara Municipal de Lauro de Freitas, propiciando informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou pela aquisição de uma solução de mercado através de sistema de gestão por módulos, na forma apresentada neste Termo de Referência.

#### 3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade das informações prestadas a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

A licitação será por item, cada item será composto com a contratação das licenças dos módulos e seus respectivos custos de treinamento, instalação e implantação dos sistemas do Sistema de Gestão Pública para a administração, contendo os módulos do Portal da Câmara Municipal; Sistema de Transparência; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Contracheque Web; Sistema de Controle Interno; Sistema de Recibos e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos GED; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Ouvidoria com acesso ilimitado de usuários com autorização da administração; Sistema de Protocolo e 100 Contas de E-mail Cooperativo.

O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, por item, balizador do processo licitatório de aquisição do objeto deste certame, conforme documentos acostados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, seguirá os valores informados abaixo:

PLANILHA CUSTO MENSAL E ANUAL DOS SISTEMAS					
EMPRESA				VALORES MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Portal da Câmara Municipal	MENSAL	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
2	Sistema de Transparência	MENSAL	12	R\$ 733,34	R\$ 8.800,08
3	Sistema de Recursos Humanos	MENSAL	12	R\$ 2.466,67	R\$ 29.600,04
4	Sistema de Contracheque WEB	MENSAL	12	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,04
5	Sistema de Controle Interno	MENSAL	12	R\$ 833,34	R\$ 10.000,08
6	Sistema de Recibos e Contratos	MENSAL	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	Sistema de Patrimônio	MENSAL	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
8	Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	MENSAL	12	R\$ 1.466,67	R\$ 17.600,04
9	100 Contas de E-mail Cooperativo	MENSAL	12	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,04
10	Sistema de Almoxarifado	MENSAL	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
11	Sistema de Ouvidoria	MENSAL	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
12	Protocolo	Mensal	12	R\$ 1.783,34	R\$ 21.400,08



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 232.600,44</b>
<b>Valor Médio Anual (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos)</b>	

<b>PLANILHA CUSTO DE IMPLANTAÇÃO</b>					
<b>EMPRESA</b>				<b>VALORES MÉDIOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Portal da Câmara Municipal	MENSAL	1	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
2	Sistema de Transparência	MENSAL	1	R\$ 733,34	R\$ 733,34
3	Sistema de Recursos Humanos	MENSAL	1	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67
4	Sistema de Contracheque WEB	MENSAL	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
5	Sistema de Controle Interno	MENSAL	1	R\$ 733,34	R\$ 733,34
6	Sistema de Recibos e Contratos	MENSAL	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	Sistema de Patrimônio	MENSAL	1	R\$ 1.533,34	R\$ 1.533,34
8	Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	MENSAL	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	100 Contas de E-mail Cooperativo	MENSAL	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Sistema de Almoxarifado	MENSAL	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
11	Sistema de Ouvidoria	MENSAL	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
12	Protocolo	MENSAL	1	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
<b>VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS</b>					<b>R\$ 14.516,70</b>
<b>Valor Médio Mensal (Quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos)</b>					
<b>Valor Médio Global da Proposta Planilha 01 + Planilha 02 = R\$ 247.117,14 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos)</b>					

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A presente contratação encontra-se amparo legal ao seguinte disposto: Lei Federal nº 8.666 e suas alterações. Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Os softwares se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES INCLUSOS NO OBJETO

- 5.1. Portal da Câmara Municipal
- 5.2. Sistema de Transparência
- 5.3. Sistema de Recursos Humanos
- 5.4. Sistema de Contracheque Web
- 5.5. Sistema de Controle Interno
- 5.6. Sistema de Recibos e Contratos
- 5.7. Sistema de Patrimônio
- 5.8. Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos GED
- 5.9. 100 Contas de E-mail Cooperativo
- 5.10. Sistema de Almoxarifado
- 5.11. Sistema de Ouvidoria
- 5.12. Sistema de Protocolo

## 6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

Os módulos do Sistema de Gestão Pública deverão atender todas as necessidades informadas no item 3, na qual deverão contemplar, no mínimo, as linguagens de programação mais avançadas atualmente, como:

- C, C++, C#, Java - São as linguagens mais utilizadas atualmente, na qual todas essas linguagens utilizam a técnica OO (Orientação a Objeto) para o desenvolvimento de sistemas.
- HTML 5 - (Hypertext Markup Language, versão 5) é uma linguagem de marcação para a World Wide Web e é uma tecnologia chave da Internet, originalmente proposto por Opera Software. É a quinta versão da linguagem HTML. Esta nova versão traz consigo importantes mudanças quanto ao papel do HTML no mundo da Web, através de novas funcionalidades como semântica e acessibilidade.
- MS-SQL, postgresSQL, Oracle DataBase e MongoDB - poderão ser usados qualquer um desses bancos de dados, na qual o primeiro é um banco de dado da Microsoft, o segundo é um banco dados Softwares Livre, o terceiro da Oracle e o último um banco não relacional. Todos esses atendem aos requisitos de atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade e o mais importante, os mais reconhecidos no mercado em Banco de dados.

## 7. ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, através da empresa vencedora, atendendo a todos os Sistemas licitados, obedecendo ao seguinte:

- a) Dar suporte técnico e treinamento aos usuários dos sistemas;
- b) Atender as demandas de instalações, configurações e manutenções a todos os sistemas informatizados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- c) Promover a migração de dados de todos os sistemas relacionados no objeto deste Edital, que eram utilizados pela Câmara Municipal;
- d) Solucionar problemas dos usuários, relativos a sistemas, mantendo a integridade e garantindo o bom desempenho no uso dos sistemas;
- e) Criar as contas dos usuários dentro do sistema e definir as permissões, desde Administradores, Operadores e usuários;
- f) Oferecer melhorias na organização e estruturação dos setores, contínua capacitação de servidores e estabilidade na solução proposta;

## 7.1. Do Suporte Técnico

A manutenção dos módulos do Sistema deverá ser integralmente responsabilidade das empresas contratadas;

- a) Caso ocorra uma instabilidade do Sistema, a empresa será acionada pela TI da Câmara ou setor responsável, via e-mail, na qual a mesma terá um prazo de 02(duas) horas para atender a chamada via telefone ou chat;
- b) Caso o problema persista, a empresa terá um prazo de 4 (quatro) horas, logo após o prazo anterior, para fornecer relatório assinado pelo responsável técnico detalhando o problema e assinalando prazo para a resolução,
- c) A contratante não permaneça por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem solução de continuidade para a prestação de serviços;
- d) O relatório de que trata a alínea “b” deste subitem deverá ser encaminhado para o Gestor do Contrato, que acolherá ou não as justificativas, decidindo pela aplicação das penalidades contratuais;
- e) Caso as chamadas sejam dos setores de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio terão que ser tratados como urgentes, e os prazos serão reduzidos pela metade, pois são essenciais para o bom andamento da Câmara.

## 8. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

### 8.1 Portal da Câmara Municipal

O Sistema deverá funcionar via Internet, possibilitar que qualquer computador conectado à rede mundial possa acessar. Deverá ser compatível com os principais navegadores como: Chrome, Firefox, Internet Explorer e Safari. Deverá conter ajuste automático independente do dispositivo utilizado: Desktops, Notebooks, Tabletes ou Smartphones. O Banco de Dados deverá operar utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) de livre distribuição, sem representar custos para a Câmara Municipal, nem agora e nem no futuro quando essa Câmara deseje ampliar o seu número de computadores conectados à rede. O sistema deverá conter ampla publicidade sobre temas inerentes a Câmara Municipal, dentre outras, deverá conter obrigatoriamente os módulos e informações abaixo relacionados, de forma simplificada, de fácil leitura e consulta.

#### 8.1.1 Requisitos - O Portal da Câmara Municipal deverá conter os seguintes Módulos:

Informações de Vereadores: Perfil dos parlamentares com foto, com nome, partido político, telefone e e-mail corporativo;

Informações da Mesa Diretora: Composição da mesa diretora, atribuições, partido político e fotografia;

Informações das Comissões: Comissões permanentes, finalidade e composições das comissões;

Informações da Legislatura: Início e fim da legislatura com parlamentares que compõem a mesa.

Galeria dos Presidentes: Fotos de todos os presidentes que compõem desde a primeira legislatura até a atual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Informações das Atividades Legislativas: Disponibilizar todas as atas no portal dando total transparência, todas as audiências públicas com galeria de fotos como também áudios e vídeos;

Publicação da pauta das próximas sessões;

Informações sobre Legislação: Lei Orgânica, Leis Municipais, Atos do Legislativo, Códigos e Estatutos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Regimento Interno da Câmara, dentre outros;

Balancetes Mensais: Disponibilizar o balancete completo da Câmara;

Contas Públicas – Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios da Controladoria, Previsão Orçamentária, Balanço e Balancetes Mensais;

Acesso à Informação – SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) para solicitação de informações online, em atendimento a Lei 12.527/2011;

Ouvidoria – Registrar manifestação à Câmara (elogio, reclamação, denúncia, sugestão, dúvidas ou sugestões);

Hospedagem;

**8.1.2** O sistema deverá atender integralmente a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010, Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010.

## **8.2. Sistema de Transparência**

Deverá disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara. As informações deverão estar em conformidade com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e o decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. O Sistema deverá possuir amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas de acesso, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária.

### **8.2.1 Requisitos:**

- Divulgar publicamente a arrecadação das receitas e a realização das despesas;
- Atendimento da legislação federal (LC nº 131 de 27/05/2009 e Dec. nº 7.185 de 27/05/2010).
- Informações disponíveis publicamente 24 h por dia;
- Geração de relatórios em PDF;
- Geração de gráficos;
- Opções de pesquisa, visualizando os dados detalhados por data, por período, por classificação, por credor e por valor;
- Integração com o sistema de gestão contábil.
- Sistema disponível na Internet;
- Seleção de município e entidade;
- Consulta de receita orçamentária contendo: data, código da receita, especificação e valor arrecadado;
- Filtragem da consulta por período;
- Comparativo da receita prevista e arrecadada, demonstrando o percentual já realizado;
- Consulta das despesas orçamentárias nas fases de empenho, liquidação e pagamento, contendo: N° do empenho, credor, classificação, valor, data de empenho, data de liquidação, data de pagamento, nº de processo e histórico.
- Anulação de empenhos, contendo: data de anulação, credor, valor anulado e nº do empenho anulado;
- Pagamento de empenhos escritos em Restos a Pagar;
- Pagamento de Despesa Extra Orçamentária;
- Anulação de Restos a Pagar;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por órgão, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por função, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por subfunção, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por categoria econômica;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por natureza da despesa;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por elemento de despesa;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por fonte de recursos;
- Exportações de todas as consultas em PDF;
- Geração de gráficos com representação dos percentuais.

### 8.3. Sistema de Recursos Humanos

O sistema deverá operar de maneira simples, permitindo cadastrar servidores, calcular proventos e descontos e imprimir a folha de pagamento, sem o uso de cálculos externos ou de planilhas eletrônicas incluindo o E-Social.

#### 8.3.1 Requisitos

- Folha de Pagamento;
- 13º Salário;
- Férias;
- Rescisão Contratual;
- Recursos Humanos;
- Ponto Eletrônico;
- RAIS;
- DIRF;
- SEFIP
- E Social.
- Cadastro completo de servidores, estagiários e pensionistas;
- Cadastro de Unidades Orçamentárias;
- Cadastro de Órgãos;
- Cadastro do Representante;
- Cadastro de centro de custos e locais de trabalho;
- Cadastro de jornada de trabalho;
- Cadastro de Cargos e Níveis;
- Cadastro de bancos, agências e contas bancárias para recebimento de salário;
- Integração com contabilidade por unidade orçamentária e atividade/projeto;
- Controle de dependentes;
- Controle de férias e eventos de descontos;
- Controle de afastamentos;
- Controle de desligamentos;
- Histórico de atualizações da ficha do servidor;
- Atos de Pessoal - SIGA/TCM;
- Salários – SIGA/TCM
- Ficha financeira dos servidores;
- Cadastro de sindicatos;
- Cadastro de grupo de eventos;
- Cadastro de eventos (proventos e descontos);
- Cadastro de fórmulas para os eventos;
- Cadastro de bases de cálculo dos eventos e lançamentos;
- Ordem de Cálculos eventos;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Cadastro de usuários e perfil de usuários;
- Lançamento da folha em lote;
- Tabelas de INSS;
- Tabelas de IRRF;
- Tabelas de Salário Família;
- Tabela de Previdência Própria;
- Tabela e cadastro do FPAS;
- Tabela FGTS;
- Tabela de Salário-Mínimo;
- Tabela Vale Transporte
- Cálculo automático da folha;
- Cálculo do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);
- Cálculo de Férias;
- Calcular Rescisão;
- Consultar folha de pagamento de outros meses;
- Impressão de relatórios gerenciais dos servidores;
- Impressão da folha de pagamento mensal;
- Impressão de folha de pagamento complementar;
- Impressão da folha de 13º Salário;
- Impressão do contracheque;
- Impressão do resumo da folha;
- Impressão da relação bancária;
- Impressão da GPS;
- Impressão da ficha financeira;
- Exportação líquidos para bancos;
- Exportação para RAIS, SEFIP, DIRF, SIGA;
- Exportação para o Contracheque Web;
- Exportação para o E-social;
- Controle de lotes enviados para o E-social;
- Visualizar lotes enviados;
- Consultar lotes em processamento;
- Visualizar lotes processados;
- Integração parcial com os módulos dos Bancos para acesso aos dados, somente os estritamente necessários, dos funcionários para cálculos das margens de consignação dos funcionários e vários outros benefícios com os bancos poderá proporcionar.

## 8.4. Sistema de Contracheque Web

O Sistema deverá disponibilizar via WEB o contracheque de todos os servidores da Câmara de forma simples e objetiva, garantindo o respeito aos protocolos do CID (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade).

### 8.4.1. Requisitos

- O Sistema deverá permitir que o servidor tenha acesso (consulta, visualização e impressão) ao seu contracheque a qualquer momento, com a aplicação disponível na Internet;
- O Sistema deverá permitir que o servidor tenha acesso (consulta, visualização e impressão) ao seu comprovante de rendimentos anual, com a aplicação disponível na Internet;
- Não poderá haver necessidade de instalação de programas, o servidor acessa o contracheque através de qualquer navegador web (Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari);
- O contracheque deverá possuir um código de verificação de autenticidade, possibilitando ao servidor tranquilidade na comprovação de sua renda;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Deverá possibilitar a consulta de informações de meses anteriores
- Criação de senha do usuário;
- Alteração de senha de usuário;

## 8.5. Sistema de Controle Interno Municipal

O sistema deverá ser capaz de efetivar a avaliação da gestão da Câmara Municipal e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal.

### 8.5.1. Requisitos

- Controle de publicações com nº da lei e data de publicação;
- Cadastro de Normas de Controle Interno (contendo procedimentos para execução da receita orçamentária e extra, execução da despesa orçamentária e extra, bens patrimoniais, folha de pagamento, etc.);
- Cadastro de itens de Check-List, composto por perguntas que serão utilizadas nas avaliações mensais para os grupos de receita orçamentária e extra, despesa orçamentária, bens móveis, licitações e outros controles operacionais;
- Cadastro de itens da Agenda de Obrigações, organizada por mês e dia (agenda de obrigações) contendo todas as obrigações rotineiras da administração nas seguintes áreas: Diretoria, Contabilidade, Controle Interno, Finanças, Licitação, Patrimônio e Pessoal.
- Controle de processos administrativos;
- Textos padronizados para os relatórios de controle interno;
- Acompanhamento de licitações;
- Avaliações da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Comparativo da receita e despesa extra orçamentária;
- Avaliação da execução orçamentária da despesa;
- Avaliação dos resultados nominal e primário;
- Controle dos repasses para o Poder Executivo;
- Lançamento do Check-list mensal indicando “SIM” se foi cumprido, “NÃO” pelo não cumprimento e “NA” quando não se aplica, possuindo campo de comentário;
- Lançamento da agenda de obrigações para confirmação da execução das tarefas;
- Integração com o sistema de gestão contábil;
- Relatório de conformidade que atenda às exigências da Resolução TCM/BA nº 1120/2005.

## 8.6. Sistema de Recibos e Contratos

O sistema deverá atender a demanda dos prestadores de serviços da Câmara, através de cadastros de credores deverá gerar recibos em conjunto com as guias de recolhimento de ISS e

IRRF, agilizar o processo de confecção de recibos e realizando cálculos automáticos das deduções.

### 8.6.1 Requisitos

- Cadastro de parâmetros contendo: valor da alíquota do ISS, alíquota do IRPJ, valor da dedução por dependente do IR, percentual de dedução para transporte de cargas, percentual de dedução para transporte de passageiros;
- Cadastro de bancos;
- Cadastro de agências bancárias;
- Cadastro de contas bancárias;
- Cadastro de credores;
- Cadastro da tabela progressiva do IRRF;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Cadastro da tabela progressiva do INSS;
- Lançamento de contratos de prestadores de serviços contendo: dados do contratado, objeto (descrição do serviço), valor do contrato, data da contratação, tipo e forma de pagamento, duração do serviço em dias, dotação orçamentária e texto da multa;
- Tipos de contrato: contrato de prestação de serviços, contrato de aquisição de bens, contrato de locação de veículos, contrato de locação de imóveis;
- Lançamento de recibos para pagamentos aos credores, contendo: nome do prestador de serviço, histórico, valor bruto, cálculo dos descontos do ISS, IRRF, e INSS;
- Impressão do contrato de prestação de serviço;
- Impressão do contrato de aquisição de bens;
- Impressão do contrato de locação de veículo;
- Impressão do contrato de locação de imóvel;
- Impressão do recibo;
- Impressão do DAM ISS;
- Impressão do DAM IRRF;
- Impressão da Planilha de Cálculo do IRRF;
- Relação de credores;
- Relação de contratos;
- Relação de recibos;
- Relação de retenções.

### 8.7. Sistema de Patrimônio

O Sistema para controle do patrimônio público deverá controlar eficazmente a utilização, manutenção, localização e troca do bem público, assim como proporcionar total controle dos bens. Todas as etapas de utilização deverão ser documentadas, as entregas, transferências ou baixas deverão ser regulamentadas com Termos de Responsabilidade tornando os servidores responsáveis pelos bens que estarão utilizando.

#### 8.7.1. Requisitos

- Controle de manutenção (preventiva e corretiva) e de reparos dos bens patrimoniais;
- Emissão do inventário patrimonial;
- Integração com o sistema contábil;
- Cadastro de unidades orçamentárias;
- Cadastro de locais;
- Cadastro de localizações;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de tipos de bens;
- Cadastro de grupos de bens;
- Cadastro de bens contendo: código de tombamento, descrição do bem, fornecedor do bem, órgão e local do bem, estado de conservação, nº do empenho, nº da nota fiscal de aquisição, data de aquisição, data de implantação, data garantia, valor de aquisição, valor atualizado, etc.;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Baixa de bens do patrimônio (desgaste, avaria, alienação, perda, etc.);
- Alienação de bens;
- Transferências de bens entre setores ou órgãos;
- Depreciação de bens de acordo com a tabela por tipo de bem;
- Reavaliação de bens através de um indexador monetário;
- Cadastro de bens móveis, bens imóveis, bens de natureza industrial e semoventes.
- Geração automática de números de tombamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Inclusão de bens em lote (exemplo: carteiras escolares informando quantidade, cada carteira será lançada com as mesmas características e cada uma com o seu nº de tombamento próprio;
- Transferência coletiva;
- Codificação do bem através de código de barras automático emitido pelo sistema;
- Relação de bens por local e órgão;
- Ficha de inventário geral preenchida e em branco;
- Inventário de bens patrimoniais geral e por exercício;
- Livro tomo;
- Termo de Responsabilidade;
- Termo de Movimentação;
- Termo de Empréstimo;
- Termo de Ocorrência;
- Relação de entrada de bens, transferências, devoluções ou baixas;
- Exportação para o SIGA/TCM.
- Relação analítica dos bens;
- Controle e listagem dos bens de terceiros.

## 8.8. Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos GED

Sistema integrado de gerenciamento eletrônico de documentos, possibilitando toda a gestão de documentos da Câmara, desenvolvido para atender as necessidades de digitalização, armazenamento e gestão de documentos.

### 8.8.1. Requisitos

- Possibilita visualizar página inteira, várias páginas e em modo leitura;
- Integração com o sistema de contabilidade;
- Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- Ajuste automático da orientação dos documentos em background no servidor;
- Capacidade de realizar a autorrotação de imagens (90, 180, 270 graus) permitindo a alimentação de documentos em diferentes posições;
- Ferramentas para manipulação das imagens digitalizadas: Zoom, redigitalizar, incluir e excluir imagens;
- Capacidade de importar de arquivos de imagens;
- Capacidade de indexação de documentos conforme campos definidos pelos usuários;
- Definições infinitas de campos para indexação;
- Categorização de documentos utilizando formulários de indexação;
- Permitir a criação de estrutura de pastas lógicas para armazenamento digital do documento;
- Possibilidade de definir níveis de usuário diferenciados, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema;
- Permitir a exportação das imagens digitalizadas para os formatos TIFF, JPEG e PDF;
- Capacidade de armazenar informações sobre a localização do documento físico;
- Capacidade de pesquisa no interior do documento;
- Possibilidade de efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento;
- Possuir total integração entre todos os módulos do sistema;
- Facilidade de adequação do ambiente de produção através de telas gráficas sem a necessidade de programação;
- Suporte a ambiente Windows 9X/NT ou superior;
- Compatibilidade com drivers ISIS, TWAIN e WIA;
- Capacidade de armazenar imagens em vários dispositivos de armazenamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Capacidade de armazenar qualquer tipo de documento, a fim de manter um arquivo indexado de documentos produzidos em meio digital (DOC, XLS, PDF, VÍDEOS, AUDIO, etc.);
- Possibilidade mediante senha de extração de dados do servidor de banco de dados em caso do servidor de imagens instalado no usuário;
- Possibilidade de customização dos campos com criação de novas modalidades de documentos, a depender da necessidade da contratante;
- Atender às especificações contidas nas Resoluções TCM/BA nº 1337 e 1338/2015.

## 8.9. CONTAS DE E-MAIL COORPORATIVO

Serviço de e-mail corporativo com domínio próprio @cmlf.ba.gov.br com as seguintes especificações mínimas: 100 (cem) contas de e-mail corporativas utilizando o domínio @cmlf.ba.gov.br, com sistema de nuvem integrado ao e-mail para armazenamento de no mínimo 30 GB, podendo anexar e armazenar arquivos utilizando o sistema de nuvem;

- Quantidade mínima de informações do e-mail, no mínimo de 30 GBytes por conta;
- em restrições de limites mínimos para anexos nos arquivos, dos e-mails;
- Incorporado sistema de bate-papo, vinculado em suas respectivas contas de e-mail, para utilizar como sistema de comunicação; e
- Implementação de sistemas de AntiSpam, políticas de segurança e compliance nas contas de e-mails.

## 8.10. SISTEMA DE ALMOXARIFADO

O Sistema para controle do almoxarifado público deverá controlar eficazmente a entrada e saída de material, assim como proporcionar total controle do estoque e relatório gerencial de todas as etapas conforme descrição abaixo infra deste Termo de Referência.

### 8.10.1. Requisitos

- Criação de Unidade Demandante;
- Criação e controle do nível de acesso dos usuários;
- Emissão de etiquetas para identificar os produtos;
- Relatórios Gerenciais:
  - Entradas;
  - Saída;
  - Validade;
  - Projeção de novas compras;
  - requisições atendidas;
  - Requisições não atendidas;
  - Mapa de entrada por fornecedor/por produto;
  - Mapa de entrada por Nota fiscal;
  - Mapa de saídas;
  - Estoque mensal;
  - Relatório de consumo por setor;
  - Quantidade total e valor total dos itens em estoque;
  - Demonstrativo de consumo médio mensal;
  - Relatório de histórico de produtos constando todas as movimentações
  - Fiscalização dos saldos financeiros e físico dos materiais;
  - Auxílio na organização interna dos almoxarifados;
  - Formulário de Pedido de compra ao Fornecedor;
  - Cadastro de Fornecedor;
  - Alerta de Estoque Mínimo;
  - Integração com o sistema contábil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Requisição por unidade demandante;
- Almoxarife;
- Alerta de matérias vencidos e a vencer;
- Histórico por ano de compras (por produto, por fornecedor);
- Centro de Custo;
- Migrar banco de dados de produtos já cadastrados;
- Migrar banco de dados de fornecedor;
- Prover interação com os itens do empenho;
- Cadastro de entrada de produtos por processo, via entrada de nota fiscal;
- Criar de requisições, baixar requisições e estornar baixas;
- Catálogo de produtos;
- Inventário.

### 8.11. Sistema de Ouvidoria

Deverá disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a manifestações recebidas da Câmara. As informações deverão estar em conformidade com a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei 13.460/2017 (código de defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos)

#### 8.11.1. Requisitos:

- Deverá conter número de protocolo;
- Deverá conter código de acesso gerando uma senha durante o registro para acompanhamento e resposta da manifestação;
- Deverá conter tipos de manifestação:
- SIMPLIFIQUE;
- SUGESTÃO;
- ELOGIO;
- SOLICITAÇÃO;
- RECLAMAÇÃO;
- DENÚNCIA;
- PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
- Deverá poder incluir documentos de texto, imagens, planilhas, arquivos no formato PDF, áudios e vídeos;
- Deverá conter controle de prazos, identificação e notificação de pendências, prorrogação de prazos de acordo com a necessidade;
- Deverá conter inclusão de dados adicionais pela Ouvidoria ou solicitação de complemento ao manifestante;
- Deverá gerar relatórios gerenciais nos seguintes formatos: tela (HTML), planilha (Excel) ou portátil (PDF);
- Deverá conter campo para informações pessoais, e-mails e contato telefônico;
- Deverá conter campo para manifestação em sigilo;
- Deverá receber manifestações através de formulário, por e-mail e por integrações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Deverá conter status da tramitação da manifestação;
- Deverá conter relação de processos;
- Deverá conter relação de setores;

### 8.12. Sistema de Protocolo

## PROTOCOLO CMLF



### Sugestões para desenvolvimento do sistema de protocolo da CMLF:

- Anexar a digitalização do documento em formato PDF, JPEG, txt, etc.. com armazenamento em nuvem.
- Geração de relatório mensal dos protocolos.
- Ferramenta de busca (campo de pesquisa) por refinamento de data, assunto, destinatário, assunto.

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por item.

### 10. REQUISITOS DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo órgão, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 12. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

A implantação será imediata, a partir da assinatura do contrato e a entrega deverá ser em 30 dias corridos, caracterizada pela efetiva disponibilidade da solução tecnológica, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal N° 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à contratada:

a) a empresa contratada deverá receber as extensões abaixo descritas e outras que por ventura sejam lançadas no mercado após a celebração do contrato oriundas de bancos de dados, como módulos de backup, sendo que os novos sistemas deverão suportar as extensões existentes dos itens 01 a 05.

01.	PostgreSQL		Extensões:	.tar,	scripts	ou	personalizado;
02.	MySQL		Extensões:	.frm,	.myd	e	.myi;
03.	Microsoft SQL Server		Extensões:	.xml	,	.mdf	e dá suporte a arquivos não XML;
04.	MongoDB		Extensões:				.json;
05.	Redis		Extensões:	.json;			

b) Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo a licitante solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração. (Art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002;

c) iniciar a implantação do sistema, migração dos dados pré-existentes e treinamento dos servidores imediatamente após a assinatura do contrato e nota de empenho emitido pela câmara municipal de Lauro de Freitas, sendo o treinamento de forma presencial, em horário de expediente das 08hs às 17hs de segunda a sexta feira, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

d) acesso ilimitado do número de usuários ao sistema com autorização da administração, prestar garantia, realizar manutenções preventivas e corretivas e assistência técnica;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência deste órgão contratante;

f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

g) responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

h) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação do equipamento;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- l) indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- m) após a instalação do sistema, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- n) manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da execução dos serviços acessórios;
- o) entregar à Câmara Municipal de Lauro de Freitas os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos;
- p) após a finalização do contrato, a empresa prestadora do serviço disponibilizará um link, com usuário e senha, para que a Contratante tenha acesso ao banco de dados das informações pertencentes a Casa, durante o período mínimo de 12 (doze) meses para a migração dos dados em novo banco;
- q) analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato; c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- e) receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada de conformidade com as requisições expedidas;
- f) notificar, por escrito e/ou por email, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

## 15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- a) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- b) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- c) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

II. Será considerada devida à mensalidade, para fins de pagamento, os sistemas que estiverem em pleno funcionamento, com seus módulos instalados, cursos de treinamento efetuado e implantação do sistema feito e em operação.

f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município conforme art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**16.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante;

**16.3.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**16.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

**16.5.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**16.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviço, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**16.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (dias) úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**16.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

### 17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante item alínea “a” do item 9 deste Termo de Referência, foi designada – por meio do ato administrativo nº 020/2021 - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato de locação a Sr.<sup>a</sup> Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo.

A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta locação, indicando dia, mês e ano, bem como, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No exercício dessas contribuições, a representante designada para a fiscalização contará com o apoio técnico do Alex Alves da Paixão, Gestor de Informática, matrícula 879, consoante ato nº 008/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato, podendo ser renovado na forma do artigo 57, IV da Lei 8.666/93 limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável, formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.40.00

## 20. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

O contrato seguirá o regramento instituído pelas Leis Federais Nº 10.520/2012, Nº 8.666/1993, Decreto 9.412/2018 e Decreto 5.450/2003, devendo a contratada manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Lauro de Freitas, 30 de maio de 2023

**Leandro Assis de Sousa**

**Diretor Administrativo**

**Jose Carlos de Santana Filho**

**Diretor Financeiro**

**Daniel Souza Sanches**

**Controlador Geral**

**Alex Alves da Paixão**

**Gestor de Informática**

**Andréa da Silva Sampaio**

**Gestora de Compras**

**Elita Maria Reis de Souza**

**Ouvidora Geral**

**Maria Carmelita Miranda Pereira**

**Coordenadora de Recursos Humanos**

**Danila Zerbarto Rodrigues**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

**Gestor de Patrimônio**

**Maira Paiva Rios da Silva**

**Assistente Legislativo e Documentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,
- ✓ Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas, a ser julgado pelo **MENOR VALOR POR LOTE (DISCRIMINAR OS VALORES PARA CADA LOTE OFERTADO CONFORME AS PLANILHAS ANEXADAS)**.

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## DETALHAMENTOS DOS LOTES 1 AO 12 ONDE CADA LOTE CORRESPONDE A 1 ITEM

DETALHAMENTO DA PLANILHA DISTRIBUÍDA EM 12 ITENS:							
Itens	Especificações dos Sistemas	Unid	Quant	Vlr. Locação Mensal	Vlr. Locação Anual	Vlr. da Implantação	Vlr. Total dos Sistemas (locação + implantação)
1	Portal da Câmara Municipal	Mês	12	1.366,67	16.400,04	1.366,67	17.766,71
2	Sistema de Transparência	Mês	12	733,34	8.800,08	733,34	9.533,42
3	Sistema de Recursos Humanos	Mês	12	2.466,67	29.600,04	1.966,67	31.566,71
4	Sistema de Contracheque WEB	Mês	12	1.266,67	15.200,04	1.266,67	16.466,71
5	Sistema de Controle Interno	Mês	12	833,34	10.000,08	733,34	10.733,42
6	Sistema de Recibos e Contratos	Mês	12	900,00	10.800,00	900,00	11.700,00
7	Sistema de Patrimônio	Mês	12	1.700,00	20.400,00	1.533,34	21.933,34
8	Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Mês	12	1.466,67	17.600,04	1.300,00	18.900,04
9	100 Contas de E-mail Cooperativo	Mês	12	3.666,67	44.000,04	0,00	44.000,04
10	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1.950,00	23.400,00	1.850,00	25.250,00
11	Sistema de Ouvidoria	Mês	12	1.250,00	15.000,00	1.250,00	16.250,00
12	Protocolo	Mês	12	1.783,34	21.400,08	1.616,67	23.016,75
Valor Total dos 12 lotes compreendendo custos de locação mais custos de implantação					232.600,44	14.516,70	247.117,14
<b>Observações importantes:</b>							
1) Na formulação dos preços pelos licitantes não será admitido a apresentação de preços superiores ou maiores que os valores apresentados para “locação anual” e “implantação”.							
2) Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores referentes ao “Vlr. Locação Anual” e “Vlr. da Implantação” para cada item que compõem a planilha de preços.							
3) <b>SERÃO DESCLASSIFICADAS</b> as propostas com valores superiores aos preços constantes para o “Vlr. Locação Anual” e “Vlr. da Implantação” constantes no Edital.							



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

### [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06 declaramos que na data designada para o início da sessão pública da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023**, que estamos enquadrados na condição de:

(obs: assinalar a condição pertinente ao enquadramento da empresa).

**(...) microempresa**

**(...) empresa de pequeno porte**

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Lauro de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023**, DECLARAMOS:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. (obs: exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

Lauro de Freitas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento às cláusulas 7.2.1.1 e 7.2.2.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

( ) Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.

[OU]

( ) Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

( ) Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO IX

### CREDCENCIAL

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Lauro de Freitas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIIL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO XI

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosenaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 025/2023, Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011PE/2023, detalhado na forma da planilha abaixo:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ -----.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art.7º da Lei 10.520/2002.

9.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

(noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.5 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.5.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.5.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.5.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

9.5.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.6 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

9.6.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.7 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

9.8 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

9.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.12 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.13 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.14 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

9.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

9.16 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.17. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.18 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Considerando as especificidades dos serviços o contrato em questão será fiscalizado por servidor especificamente designado, conforme detalhamento constante do item 17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO do Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rosenaide Carvalho de Brito

Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Contratante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

-----  
Contratada

Testemunha 2

Nome:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2023

### ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/XXXX, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições inerente a execução da presente licitação.

Lauro de Freitas-BA, data

\_\_\_\_\_

LICITANTE